



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

LEI Nº 664/2005

Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

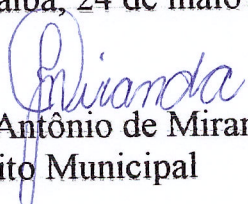
Art. 1º - Ficam reajustados em cinco por cento, a partir de 1º de maio de 2005, os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Art. 2º - O abono de que trata a lei municipal 649, de 31 de março de 2004, incorporar-se-á aos vencimentos dos servidores municipais a partir de 1º de junho de 2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2005.

Japaraíba, 24 de maio de 2005.


José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal